

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de  
Direito do Tribunal Judicial de Vila  
Nova de Famalicão**

**1º Juízo Cível**

**Processo nº 1407/13.9TJVNF**

**V/Referência:**

**Data:**

**Insolvência de “Nuno Ricardo Lopes Fernandes”  
Apenso da Reclamação de Créditos**

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos das seguintes relações:

**A** – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: montante dos créditos, sua natureza e discriminação;

**B** – Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: valores não reconhecidos e motivos justificativos.

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 19 de Julho de 2013

# **Insolvência de “Nuno Ricardo Lopes Fernandes”**

Processo nº 1407/13.9TJVNf do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

## **A n e x o A**

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: montante dos créditos, sua natureza e discriminação)

**Insolvência de "Nuno Ricardo Lopes Fernandes"**  
**Processo nº 1407/13.9TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão**  
**Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Montante dos créditos, sua natureza e discriminação**

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Discriminação dos Créditos				Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	Capital	Juros	Taxa de Juro	Fundamento	
1	Fazenda Nacional			86.960,32 €			86.960,32 €		Taxa mensal de 1% (Artigo 3, nº 1 do D.L. 73/99 de 16/03 (redação dada pela Lei 3-B/2010+AH5 de 28/04) e desde 01/01/2011 6,351% (Aviso 27831-F/2010 de 31/12 e artigos 211º e 2º da Lei 110/2009 de 16/09)	IVA, IRS e Coimas	<i>Magistrado do Ministério Público</i>
	<b>Total</b>			<b>86.960,32 €</b>			<b>86.960,32 €</b>				

19-07-2013

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

# **Insolvência de “Nuno Ricardo Lopes Fernandes”**

Processo nº 1407/13.9TJVNf do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

## **A n e x o B**

(Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: valores não reconhecidos e motivos justificativos)

## Insolvência de "Nuno Ricardo Lopes Fernandes"

Processo nº 1407/13.9TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Lista dos créditos não Reconhecidos (nº 3 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Valores não reconhecidos e motivos justificativos

#	Identificação do Credor	Valor do Crédito			Motivo do não reconhecimento	Mandatário
		Reclamado	Reconhecido	Não Reconhecido		
1	<b>Instituto da Segurança Social, I.P.</b> Praça da Justiça 4714-505 Braga NIF / NIPC: 505 305 500	129.458,62 €	0,00 €	129.458,62 €	Está prescrito o direito de cobrança do crédito reclamado, já que se encontra vencido à mais de cinco anos, não tendo o credor junto qualquer documento que demonstre que o prazo de prescrição foi suspenso	<b>Sandra Araújo, Dr</b> Praça da Justiça 4714-505 Braga
<b>Total</b>		<b>129.458,62 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>129.458,62 €</b>		

19-07-2013

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)